

CB (Cidades)
13/8/97 122
679

GREVE

PROTESTO POR MELHORES SALÁRIOS DEIXOU MAIORIA DAS ESCOLAS PÚBLICAS SEM AULA

3

JULGAMENTO

ASSASSINO DE DUAS CRIANÇAS E DOIS ADOLESCENTES VOLTA AO TRIBUNAL EM PLANALTINA

5

CIDADES

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, quarta-feira, 13 de agosto de 1997

Para juíza, garotos que incendiaram índio não quiseram matar. Serão julgados por lesões corporais

Ronaldo de Oliveira 20.4.97



Cinco rapazes queimaram vivo o índio Galdino José dos Santos que dormia numa parada de ônibus e foram presos poucas horas depois. Os quatro maiores de idades estão no Núcleo de Custódia

NA BOCA DO POVO

JUSTIÇA

O que você acha de os assassinos do índio Galdino serem julgados por lesão corporal em vez de homicídio?

GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
37 anos, servidor público



"Ser condenado por lesão corporal até que poderia ser uma punição se o caso não fosse tão grave e não tivesse acabado na morte de alguém. Tiveram a intenção de matar e devem ser julgados por isso".

HENRIQUE S. CAMPOS
24 anos, vendedor



"É uma situação difícil de opinar. A intenção deles foi matar. Houve maldade e ingenuidade por parte deles. O certo seria ser condenado por homicídio. Mas, cabe à Justiça determinar a sentença."

HENRIQUE VIEIRA
55 anos, alfaiate



"Eu acho uma vergonha a Justiça deixar esses assassinos soltos. Isso só demonstra o caos judicial que se encontra o país. Se possível, eles deveriam ser julgados por lesão corporal e homicídio ao mesmo tempo. Eles têm que pagar pela perversidade que fizeram. A pena mínima deveria ser a prisão perpétua."

RACHEL WELCH
22 anos, vendedora



"Isso é uma covardia muito grande. Os assassinos são filhinhos de papai. Se fossem de famílias pobres, eles seriam julgados por homicídio, sem dúvida alguma."

JUVENAL SANTOS
50 anos, profissional liberal



"Não resta dúvida que o padrão de vida deles, classe média, promove a proteção dos adolescentes até pela própria Justiça. Veja o caso do Klein, um filho de ministro que atropelou um pai de família e hoje está impune. Exemplos como esse incitam a sensação de impunidade que os jovens pensam ter. Para mim, a cada direito civil requer um dever, sendo o privilégio."

FOI SEM QUERER

Cristine Gentil
Da equipe do Correio

Os quatro jovens maiores de idade que atearam fogo no índio pataxó Galdino Jesus dos Santos no dia 20 de abril deste ano não tiveram a intenção de matar. Foi esse o entendimento da juíza titular do Tribunal do Júri, Sandra De Santis, que desclassificou a acusação de homicídio doloso triplamente qualificado e corrupção de menores, proposta pela promotora Maria José Miranda aos adolescentes.

Na sentença de desclassificação, proferida ontem, a juíza diz que Antônio Novely Vilanova, Max Rogério Alves, Tomas Oliveira de Almeida e Eron Chaves Oliveira devem ser julgados por lesão corporal seguida de morte, crime previsto no artigo 129 do Código Penal, cuja pena varia de quatro a 12 anos de prisão — com bom comportamento, se pegarem a pena máxima, eles ficam presos por dois anos.

"Por mais ignóbil que tenha sido a

conduta irresponsável dos acusados, não queriam eles, nem eventualmente, a morte de Galdino Jesus dos Santos. A emoção e a indignação causadas pelo trágico resultado não podem afastar a razão. Assim, os réus devem ser julgados e punidos unicamente pelo crime cometido, que é o de lesões corporais, seguida de morte", conclui a juíza em sua sentença, acatando as alegações da defesa dos acusados.

A consequência imediata dessa sentença é que os jovens não serão julgados pelo Tribunal do Júri, já que não está em julgamento o crime de homicídio. Ao invés dos sete jurados definirem o destino dos réus, caberá a um juiz de uma das vinte varas criminais do Tribunal de Justiça decidir qual será a punição deles.

Para evitar que isso aconteça, a promotora Maria José Miranda — que representa o Ministério Público da União do Distrito Federal no Tribunal do Júri — anunciou que entrará com um recurso para "reformular" a decisão da juíza na próxima semana, dentro do prazo de 15 dias úteis para recorrer.

O recurso será julgado por três desembargadores. Se for aceito, o caso volta para o Tribunal do Júri, onde os quatro serão julgados por homicídio doloso. Se for rejeitado por dois votos, caberá ao pleno dos desembargadores a decisão. Se for rejeitado por unanimidade, o processo será distribuído para uma das vinte varas criminais.

"Tenho uma convicção muito grande de que o Tribunal de Justiça reformará essa decisão. As provas de que o crime foi planejado e premeditado são incontestáveis e contundentes. É impossível que eles não tenham previsto o resultado morte ao atear dois litros de álcool no corpo de uma pessoa e depois tocar fogo", revolta-se a promotora Maria José.

A promotora não poupou críticas à sentença da juíza Sandra De Santis, a mesma que chorou ao declarar culpados os acusados de surrar até a morte o adolescente Marco Antônio Velasco em 1993. "Estou chocada e surpresa com a sentença. Pela barbaridade do crime, julgá-los por lesão corporal seguida de morte equivale à impunida-



Galdino veio a Brasília participar da luta pelos direitos indígenas

de. Lesão corporal é um tapa na cara, uma briga de marido e mulher, um soco. Diante do que fizeram, uma pena de lesão corporal é o mesmo que uma absolvição", desabafou.

Se os desembargadores não acatarem o recurso do Ministério Público, os meninos poderão ficar presos por pouco tempo. A condenação por lesão corporal seguida de morte implica num castigo máximo de doze anos de prisão, sendo que

apenas um sexto da pena tem que ser cumprido em regime fechado. Nesse caso, o que é bastante improvável segundo a promotora, só ficariam presos por 21 meses, descontados os três meses de detenção que já cumpriram.

Com a pena mínima de quatro anos, a prisão seria relaxada com apenas cinco meses de cadeia. Muito menos do que os três anos que o menor G. — condenado a pena máxima pelo Estatuto da Criança e do Adolescente pela mesma "brincadeira" — ficará no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (Caje).

"E como não é mais crime hediondo, não há motivo para continuarem presos durante o processo. Os advogados de defesa podem entrar com um pedido de habeas corpus a qualquer momento", preocupa-se a promotora. Na sentença, a juíza Sandra se posiciona contra a liberdade provisória dos quatro acusados, uma vez que "persistem parcialmente os motivos que levaram à prisão".

■ Leia mais na página 2

OS ACUSADOS

ERON CHAVES OLIVEIRA



18 anos, é o filho do meio de Ironivaldo Oliveira Silva e Maria Isabel Chaves Oliveira. Trabalhava como balconista na loja do pai, o açougue Mister Beef e fazia o curso supletivo.

TOMAS O. DE ALMEIDA



19 anos, trabalhava com Eron, seu primo. É irmão de G.J., menor de idade, que também participou da trágica brincadeira. Tomás é irmão de pai e a mãe é funcionária pública.

ANTONIO NOVELY



19 anos, filho do juiz Novely Vilanova da Silva Reis, titular da 7ª Vara Federal, morava com o irmão, o engenheiro Ciro Vilanova, a cunhada e uma sobrinha ainda bebê.

MAX ROGÉRIO ALVES



19 anos, segundo os vizinhos da SQS 111 é o tipo do rapaz que parecia ter tudo o que queria. Estudava, trabalhava com o padastro, Walter Medeiros, advogado, tinha carro e namorada firme.

MEMÓRIA

DIVERSÃO DE FIM DE NOITE ACABA EM FOGO

Dia 20 de abril — quando é comemorado o dia do Índio — deste ano cinco garotos da classe média de Brasília chocaram o país. Depois de passear pelos points da cidade, quiseram acabar a noite de maneira que consideravam mais divertida. Resolveram, então, atear fogo no homem que dormia na parada de ônibus entre a 703/704 Sul. Era só para assustá-lo, disseram depois. Compraram dois litros de álcool num posto de combustíveis e seguiram pela W-2 Sul. O homem que dormia era

Galdino Jesus dos Santos, um índio pataxó que veio à capital lutar pelos direitos indígenas e que estava hospedado numa das pensões da W-3 Sul. Ele se perdeu na cidade e não pode voltar para o quarto alugado. Morreu com 95% do corpo queimado depois de horas de agonia.

Após incendiar o índio, os cinco jovens fugiram para suas casas, enquanto várias pessoas paravam para prestar socorro ao índio em chamas. Foram localizados na mesma madrugada graças a uma testemunha que anotou a placa do carro. Desde então, estão presos no Núcleo de Custódia. Um deles, menor de idade, está preso no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (Caje), onde deve ficar por três anos.

CB
13/8/97 cont.
679

A segunda morte de Galdino

Parlamentares e representantes de ONGs no comitê que acompanha questões indígenas ficaram indignados com decisão da juíza

Ricardo Mendes
Da equipe do Correio

O índio pataxó Galdino Jesus dos Santos morreu pela segunda vez na tarde de 12 de agosto, mês de desgosto. Essa era a impressão que se tinha ontem ao visitar a sala 185-A do Anexo II da Câmara dos Deputados, endereço da Comissão dos Direitos Humanos daquela Casa. Ali, um grupo de homens brancos estava reunido para mais uma reunião do comitê criado especialmente para acompanhar as questões indígenas que passam pelo Congresso. Mas a indignação

com a Justiça brasileira adiou para outro encontro a pauta combinada anteriormente pela equipe chamada Comitê Galdino Jesus dos Santos.

O comitê agrega parlamentares e representantes de organizações não governamentais. No fim da tarde, o grupo distribuiu a órgãos de Imprensa, via fax, uma nota de protesto contra a decisão que livra os assassi-

nos de Galdino de serem julgados pelo Tribunal do Júri. O título do documento antecipa o sentimento do comitê: "Injustiça e impunidade".

"A sentença (...) constitui ameaça ao próprio conceito de Justiça no Brasil, desmoraliza as instituições do Estado Democrático de Direito e frustra a expectativa da sociedade brasileira, que esperava que a impunidade não

fosse prevalecer em mais um episódio de grave violação dos direitos humanos", diz a nota.

A indignação manifestada na nota podia ser ouvida em outras palavras, mais ácidas, ditas por um dos integrantes do comitê, o deputado federal

"A TESE DESSA SENTENÇA É QUASE UM ESTÍMULO AO SADISMO, COMO SE TOCAR FOGO EM ALGUÉM MERECESSSE UMA PENA LEVE".

Deputado Jaques Wagner (PT-BA)

Jaques Wagner (PT-BA). "A tese dessa sentença é quase um estímulo ao sadismo, como se tocar fogo em alguém merecesse uma pena leve", avalia o parlamentar. "É como se dissesse: pode queimar, desde que não mate."

Eleito pela mesma Bahia que abriga os pataxós, Wagner argumenta que não é o ódio ou o desejo de vingança o que alimenta a vanta-

de de ver presos os réus desse caso. "Queremos é construir uma sociedade em que as pessoas não se sintam à vontade para brincar com a vida alheia", sustenta.

Reação semelhante teve o presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara, deputado Pedro Wilson (PT-GO), que pretende mobilizar o Ministério Público para reverter o quadro. "De imediato, essa decisão pode representar a possibilidade de os réus responderem pelo crime em liberdade, permitindo fugas e evitando que sejam responsabilizados por esse crime que abalou o Brasil", critica Wilson.

Provocar a indignação pública no país e no exterior será a estratégia do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) para estimular uma decisão mais dura que a sentença de desclassificação dada pela juíza Sandra de Santis. "Pretendemos fazer uma campanha nas comunidades nacional e internacional, pois esse crime chocou o mundo", antecipa o secretário-executivo da entidade, Saulo Feitosa.

A sentença de desclassificação preocupa também a assessora de questão indígena e meio ambiente do Instituto de Estudos Sócio-econômicos (Inesc), Amália Maranhão, que integra o Comitê Galdino. "Isso abre um precedente sério e mostra que a Justiça existe em favor dos ricos", acredita. "Se fossem índios ou mendigos que tivessem queimado um jovem branco ou um latifundiário, a juíza jamais diria que foi lesão seguida de morte", especula Amália antes de concluir: "Dá até vergonha ter uma Justiça assim".

Raimundo Paccó 20.5.97



A Praça do Compromisso foi criada no local em que o índio Galdino foi morto

Carlos Eduardo 20.9.94



Sandra de Santis: soberana para alguns, redondamente enganada para outros

Decisão divide opiniões de juristas

Ana Júlia Pinheiro
Da equipe do Correio

A sentença dividiu os advogados. Metade deles entendeu a decisão da juíza Sandra de Santis como das mais corretas do ponto de vista técnico. Outros não concordam. Para estes, os cinco rapazes de classe média pelo menos assumiram o risco de matar quando atearam fogo no índio que dormia no banco do ponto de ônibus. O Correio Braziliense ouviu quatro dos mais conceituados criminalistas do país. Todos com mais de 20 anos de experiência profissional.

"Ela deu uma demonstração da al-

uvez do Judiciário, que toma suas decisões baseadas nas provas dos autos, sem se deixar impressionar com a pressão da mídia", apóia Joaquim José Safe Carneiro, advogado em Brasília há 36 anos, vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal. Para ele as provas contidas no processo não poderiam levar a juíza a uma decisão diferente.

Primo de Joaquim José e criminalista há 35 anos, Sydnei Safe Silva, discorda radicalmente. "No mínimo, esses rapazes assumiram o risco de produzir o resultado de morte. É o que se chama em direito de dolo eventual. Foi um crime contra a vida", afirma o professor de

Direito Penal da Universidade Federal de Minas Gerais. "A meu ver, a juíza está redondamente enganada. E é um homicídio pelo menos duplamente qualificado. Pelo meio cruel empregado, o fogo, e o motivo torpe. Nem sequer conheciam a vítima".

Criminalista em São Paulo há 24 anos, Jairo Fonseca, estava surpreso. "Eu achei que a pressão social e a repercussão do caso levaria a juíza, se não fosse muito qualificada, a ceder", disse o integrante da Associação Brasileira de Juristas Democratas. "As circunstâncias demonstram que os jovens não queriam matar. A juíza foi muito soberana."